



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 10-17-CD-JESC 15 A 17-FUTSAL-EEBMARCOLINOECKERT-PINHALZINHO

Denunciado: Lewis H. – Técnico Futsal Masculino da EEB. MARCOLINO ECKERT-PINHALZINHO

Enquadramento: Arts. 190, §1º e 191, ambos do CJD/SC

Modalidade: Futsal Masculino

Data: 09.09.2017

Horário: 11h

Relator: Lucimar Pereira Dias

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia, e julgar procedente para aplicar ao denunciado, Lewis H. – Técnico Futsal Masculino da EEB. MARCOLINO ECKERT-PINHALZINHO, por maioria a pena de dois jogos de suspensão, fulcro no Art. 190, §1º c/c 183 do CJD/SC. Com relação ao Art. 191 do CJD/SC, por unanimidade de votos, aplicar a pena de dois jogos de suspensão. Entre as condutas dos Arts. 190, §1º e 191 do CJD/SC, aplica-se o Art. 184 do CJD/SC, restando a pena final em quatro jogos de suspensão.

Encerrada a sessão às 11h25.

P.R.I

Curitiba, 09 de setembro de 2017.

Vinicius Guilherme Bion

Presidente da Comissão Disciplinar